



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Nº 1446 / 2014

“Cria complementação de Subvenção à Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula, no exercício financeiro de 2014”.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o complemento da subvenção à Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains/MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer frente às despesas da entidade em 2014.

Art. 2º - As despesas gerada por esta lei correrão por conta de dotação própria do município, sob o nº. 02.06.01.18.541.0011.2119.3.350.41.00;

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 01 de dezembro de 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>122</u> / 2014
Data	<u>01/12/14</u> hora <u>13:56</u>
Recebido por	<u>M. Ribeiro</u>

APROVADO em única discussão
por 10 votos a favor
Sala das Sessões 03/12/2014
Ass. mcsantos
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PAINS/MG**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo de Pains, para repasse de subvenção social, referente ao exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2014, no uso da competência conferida pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 962, de 6 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO os artigos 203 e 204, da Seção IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os incisos V e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 962 de 6 de junho de 2005, que institui como competência do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município, e também, propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Pains em ofertar serviços de acolhimento para a população idosa em parceria com a rede privada de SUAS; **APROVADO em única discussão**

RESOLVE:

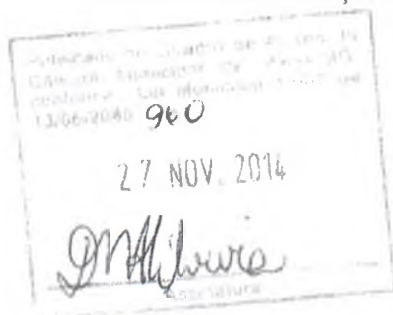
por Quinta votação a zero

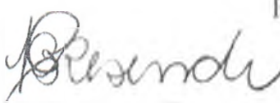
Sala das Sessões 03/11/2014

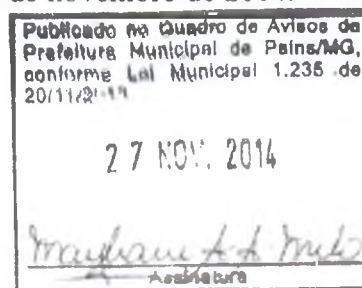
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Pains, para repasse de subvenção social no valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) para o exercício 2014;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 18 de novembro de 2014.




Berenice Paim Resende
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 01 de dezembro de 2014.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**", que "Concede aumento da subvenção destinada à Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains/MG;

A Casa de Repouso da Sociedade de São Vicente de Paula de Pains carece de uma complementação da subvenção governamental, pois atendem atualmente 25 idosos em regime de internato, oferecendo serviços de assistência médica, medicamentos, alimentação e vestuário e o que mais se fizer necessário para uma vida digna.

Tendo como fonte de recurso apenas os benefícios internos, contribuições, doações espontâneas da comunidade. E como no final de ano as despesas aumentam em demasia, a entidade se viu em dificuldades financeiras e não tendo os rendimentos necessários, se viu na necessidade de solicitar tal complementação da subvenção.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME de URGÊNCIA**, e se necessário em **seção EXTRAORDINÁRIA**, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>122</u> / 2014
Data	<u>01/12/14</u> hora <u>13:56</u>
Recebido por	<u>M. Oliveira</u>



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

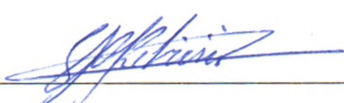
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 30 / 2014

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os seguintes Projetos de Leis:

- PL 1442 – Alteração no índice de suplementação orçamentária.
- PL 1446 – subvenção para a Casa de Repouso da SSVP.
- PL 1444 – Contrato Intermunicipal CICANASTRA.

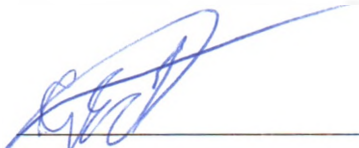
Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.



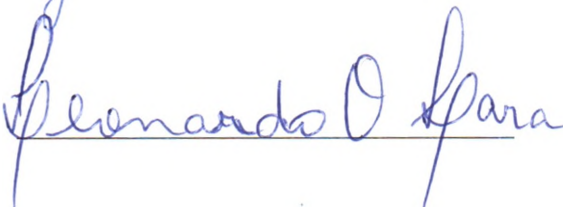


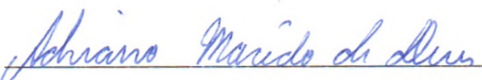












APROVADO em única discussão

por oitenta e sete votos a zero

Sala das Sessões 03/12/2014

Ass. 
Presidente